

**Pregão Presencial nº 006/2017
Processo nº 034/2016**

Objeto: Aquisição de computadores para laboratório de informática e salas de aula, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital, com o objetivo de atender as atividades acadêmicas e administrativas nos Centros de Educação Profissional e Administração Regional do Senac, Estado do Rio Grande do Norte.

RECORENTES: Comtech Informática Ltda; Ebara Tecnologia Comércio e Serviços em Informática Ltda; Work Informática Indústria Comércio Importação Exportação Eletroeletrônica Ltda e Holy Comércio e Serviços Eireli – ME.

RECORRIDO: Comissão Permanente de Licitação do Senac/RN

Trata-se da necessidade de análise e emissão de parecer acerca das alegações técnicas apresentadas pelas empresas Recorrentes no Pregão Presencial em epígrafe, objetivando auxiliar a Comissão de Licitação no que diz respeito às questões específicas da Área de Tecnologia da Informação.

1- ALEGAÇÕES DA EBARA TECNOLOGIA

Afirma a licitante que a **Daten Tecnologia** ofertou equipamento com especificações em duplo sentido, com configurações “opcionais”, gerando dúvidas quanto à conformidade com o exigido em Edital.

Em resposta, destaca-se que apesar de o encarte trazido pela DATEN mencionar vários modelos de equipamentos, a empresa especificou o modelo que será entregue ao Senac, e este atende ao descritivo do Termo de Referência.

Por outro lado, a EBARA aduz que o equipamento (placa de vídeo) ofertado atende ao descritivo do Edital, contrariando o que demonstra o link enviado pela própria empresa em resposta à diligência feita pela Comissão de Licitação. Apesar de afirmar no corpo do e-mail que o item possui 2GB, a informação exposta no site é explícita demonstrando apenas 1GB, como se pode verificar: (<http://www.nvidia.com.br/object/geforce-gt-610-br.html#pdpContent=2>).

Ademais, realizada pesquisa junto ao site do fabricante, não foi localizado o modelo da referida placa de vídeo indicada pela empresa.

2- ALEGAÇÕES DA WORK INFORMÁTICA

Reporta a empresa que a placa de rede do equipamento ofertado pela **Daten Tecnologia** possui modelo LAN e não VLAN, não atendendo às exigências do Edital.

A respeito do questionamento feito, a Área Técnica do Senac tem a informar que VLAN se trata de um protocolo e não de um dispositivo. A placa de rede ofertada pela DATEN atende ao que foi pedido no termo de referência, vez que possui o protocolo IEEE 802.1q, compatível com VLAN, cuja

especificação encontra-se descrita no encarte apresentado, que atesta sua compatibilidade com todos os protocolos informados.

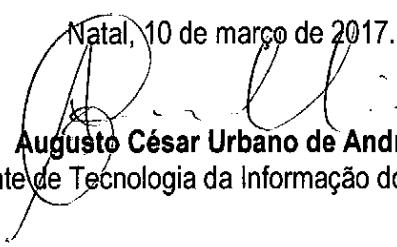
3- ALEGAÇÕES DA HOLY

A empresa HOLY assevera que a placa de vídeo apresentada pela DATEN não atende à exigência de tecnologia DVI-D.

Sobre o assunto, temos a destacar que a placa de vídeo ofertada pela DATEN possui configuração compatível com o padrão DVI-D (digital), vez que se trata de tecnologia DVI-I (digital e analógico), que se ajusta tanto a conexões digitais quanto a analógicas. Portanto, o equipamento é superior ao exigido em Edital.

Pelo exposto, a Área de Tecnologia da Informação do Senac/RN tem a registrar que, para o Pregão Presencial em referência, não foi constatada a necessidade de apresentação de amostra, vez que as especificações descritas no catálogo do equipamento trazido pela empresa vencedora do certame suprem todas as informações imprescindíveis à verificação da compatibilidade com os termos do Edital.

Natal, 10 de março de 2017.


Augusto César Urbano de Andrade
Gerente de Tecnologia da Informação do Senac/RN